



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA AOS VIGIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores do Município, que desempenham a função de Vigia junto aos prédios do Poder Executivo, o Adicional de Risco de Vida.

Parágrafo Único – O adicional de que trata este Artigo, será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo de Vigia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

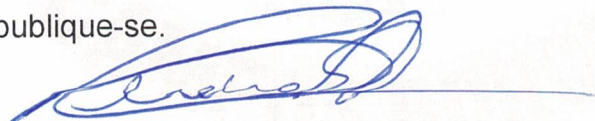
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 15 de fevereiro de 2022.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.



Andrei Scherer Pereira

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

